



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Segunda-Feira • 06 de Abril de 2015 • Ano I • Nº 513

## **Publicações deste Diário**

### **OUTROS**

- *EDITAL Nº 01/2015 (CMDCA)*

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- *AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015)*
- *HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015)*
- *EXTRATO DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015)*
- *ERRATA DE CONTRATO Nº 46/2015*

### **ATOS OFICIAIS**

- *LEI Nº 634/2015*

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org](http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org)**

**GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**

*OUTROS - EDITAL*

---

**EDITAL Nº 01/2015**

**ABRE INSCRIÇÕES E REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Amélia Rodrigues/BA,** torna público Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º139/2010 alterada pela Resolução nº170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº634/2015 e na Resolução nº009/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

*OUTROS - EDITAL*

---

O CMDCA, no uso de suas atribuições publicará editais específicos no Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco.

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição.

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente.

3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

3.5. Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 (doze) meses, em atividade relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente mediante assinatura de autoridade competente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição.

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

3.9. Submeter-se a uma prova de conhecimento a ser formalizada por uma comissão designada pelo CMDCA, conforme edital.

*OUTROS - EDITAL*

---

3.10. Submeter-se a entrevista pública.

3.11. Participar do processo eleitoral, onde serão escolhidos através do voto direto e secreto.

**4. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição dos candidatos somente será efetuada pessoalmente no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) localizada na Av. Aloisio de Castro nº 89 Centro nesta cidade.

4.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado de idoneidade moral (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- b) Documentos de identidade pessoal com foto, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Ficha de inscrição individual fornecido pelo CMDCA;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

*OUTROS - EDITAL*

---

- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (CMDCA MODELO)
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (Modelo CMDCA)

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entregas de documentos no período de: 27/04//2015 a 29/05/2015;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 02/06/2015;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos: 09/06/2015;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 16/06/2015;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 18/06/2015;
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 19/06/2015;
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: 26/06/2015;
- 5.8. Participação em capacitação prévia: 07/07/2015;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 09/08/2015;
- 5.10. Prazo para recurso: 11/08/2015 a 12/08/2015.
- 5.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados; 17/08/2015;
- 5.12. Divulgação de regras e período para a propaganda dos candidatos: 17/08/2015;

*OUTROS - EDITAL*

---

- 5.13. Reunião para firmar compromisso: 20/08/2015;
- 5.14. Divulgação dos locais para o processo de escolha: 21/08/2015;
- 5.15. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;
- 5.16. Divulgação do resultado: 05/10/2015;
- 5.17. Formação inicial: 17/11/2015;
- 5.18. Diplomação: 10/12/2015;
- 5.19. Posse: 10/01/2016.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procedera a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrera com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao termino do mandato em curso, conforme disposição do art. 13 §1º da Resolução nº170/2014 – CONANDA.

Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

*OUTROS - EDITAL*

---

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas determinar a juntada de documentos e realizar diligencias, conforme art. 11 §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação o pela comissão especial será divulgado no dia 18/06/2015.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato a plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 01 (um) dia.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 09/08/2015 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I- A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II- O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas valendo 10 (dez) pontos no total;

*OUTROS - EDITAL*

---

III- Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV- A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº8.069/90.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 17/08/2015.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 06 (seis) dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada a lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 17/08/2015.

Fica formada a comissão examinadora que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: Maria Romilda dos Santos; Ana Licia Louzado Pinto da Silva; Silvia Pereira dos Santos.

A comissão examinadora comprometer-se-á a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

**9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

O dia da escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em 04/10/2015 das 08h às 17h horário local.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

*OUTROS - EDITAL*

---

**10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas prevista na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

**11. DA COMISSÃO ESPECIAL**

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros da sociedade civil.

Compete a Comissão Especial Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;

*OUTROS - EDITAL*

---

i) Decidir os casos omissos nesta resolução.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da Juventude da mesma comarca.

**12. QUARTA ETAPA – DA FORMAÇÃO**

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará no dia 10/11/2015 o local e a hora de realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: ECA, Língua Portuguesa, Informática e Ética.

12.4. A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 10 dias.

**13. EMPATE**

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

*OUTROS - EDITAL*

---

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1 Ao final de todo o processo a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, (situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) localizada a Av. Aloisio de Castro nº89 Centro - Amélia Rodrigues, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

**16. DA POSSE**

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº8. 069/90 e na Lei Municipal nº 634/2015.

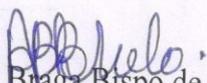
*OUTROS - EDITAL*

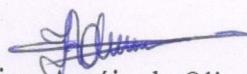
---

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Amélia Rodrigues- BA, 02 de abril de 2015.

  
Anailde Braga Bispo de Melo  
**Presidente do CMDCA**

  
Isaias Araújo de Oliveira  
**Presidente da Comissão Especial**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO*

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situada a Av. Justiniano Silva, 98, Centro, torna público que realizará licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – Copel**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.**, no dia **17/04/2015**, às **09h00min**. Maiores informações tel.: (75) 3242-4615/4628. Email: [setorcompras.pmar@gmail.com](mailto:setorcompras.pmar@gmail.com). Valor R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos), Amélia Rodrigues, 06 de abril de 2015.

**José Carlos Pereira do Carmo**  
**Pregoeiro**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO*

---

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04886/2014**

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Antonio Carlos Paim Cardoso, Homologa e Adjudica o **PREGÃO PRESENCIAL 005/2015** para **Contratação de empresa para aquisição de seguro para veículos oficiais e ônibus escolares da Secretaria de Educação.** Empresa Contratada: **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA.** CNPJ: **08.816.067/0001-00** Valor Global: **R\$ 18.000,00**(dezoito mil reais). Amélia Rodrigues, BA. 06 de abril de 2015..

Antonio Carlos Paim Cardoso  
Prefeito

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO*

---

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Antonio Carlos Paim Cardoso (prefeito). **CONTRATADA:** **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA**. **OBJETO:** **Contratação de empresa para aquisição de seguro para veículos oficiais e ônibus escolares da Secretaria de Educação**. CNPJ: **08.816.067/0001-00**. Valor Global: **R\$ 18.000,00**(dezoito mil reais).**PERIODO: 12 (doze) meses.**

Antonio Carlos Paim Cardoso  
Prefeito

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - ERRATA*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO 046/2015.

Correção referente ao período dos referidos contratos mencionados acima.  
Onde se lê, **PERÍODO: 90 (noventa) meses.**

Leia-se:

**PERÍODO: 90 (noventa) dias**

Comissão Permanente de Licitação

COPEL

ATOS OFICIAIS - LEI



LEI Nº 634, DE 01 DE ABRIL 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
455/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amélia Rodrigues aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As alíneas, “d” e “e”, do artigo 6º, da lei 455/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Alínea “d” – “Um (01) representante da Secretaria Municipal da Fazenda”;

Alínea “e” – “Um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura”;

**Art. 2º** - O artigo 11º, da lei 455/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, na forma do parágrafo 1º do art. 31 desta lei, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha”.

**§ 1º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o Território Nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

**§ 2º** - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

**Art. 3º** - O artigo 13 da Lei Municipal 455/2008, passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos

*ATOS OFICIAIS - LEI*



regularmente inscritos no Município, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha”.

**Art. 4º** - O artigo 53, da Lei Municipal 455/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Ficam criados 05 (cinco) cargos em comissão de Conselheiros Tutelares com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, na forma do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

**Art. 5º** - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será fixada por lei específica, obedecendo ao que dispõe a Constituição Federal do Brasil, ficando agendada revisão anual geral de acordo ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federativa do Brasil.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 01 de Abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO  
PREFEITO